



Instituto de Previdência do  
Município de Cachoeiro de Itapemirim

Publicação no Diário Oficial  
do Município

Em: 30/04/2020

DOM Nº 6057

## PORTARIA Nº 63/2020

### REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores;


CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 16350, de 13 de julho de 2004, a aposentadoria por invalidez do servidor municipal **DIRCEU DE AZEVEDO COUTO**, ocupante do cargo de Jardineiro II B 04 B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de alterar os termos da fundamentação legal contida na Portaria nº 439, de 03 de outubro de 2006, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c o Artigo 28, §§ 1º e 6º da Lei Municipal nº 5.724/2005, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de abril de 2020.

  
**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

